

ISENÇÃO PARCIAL DE ICMS

Decreto nº 65.254/2020 do Estado de São Paulo, determina aplicação da **Isenção Parcial** do ICMS durante 2021 e 2022 para diversas operações.

ISENÇÃO DE	PARA A ALIQUOTA DE
75%	25%
77%	18%
78%	12% ou carga tributária de 13,3%
79%	7% ou carga tributária de 9,4%
80%	4%

Atenciosamente,
Equipe Fiscal FGF